

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GABINETE DO PREFEITO CNPI: 01.597.627/0001-34

#### LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O "BAZAR SOLIDÁRIO"
NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO -MA, DESTINADO
À CONCESSÃO DE ALIMENTOS E
ROUPAS À POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o "Bazar Solidário" no município de Governador Edison Lobão MA com o objetivo de distribuir alimentos e roupas à população em situação de vulnerabilidade social.
- Art. 2º O "Bazar Solidário" será realizado trimestralmente em locais definidos pela Secretaria Desenvolvimento Social, podendo ocorrer em parceria com entidades sociais e organizações não governamentais.
- Art. 3º São objetivos do "Bazar Solidário":
- I. Prover assistência básica à população em situação de vulnerabilidade;
- II. Promover a dignidade e o bem-estar social por meio da distribuição de alimentos e vestuário:
- III. Estimular a solidariedade e a participação comunitária em ações sociais.
- Art. 4º Poderão ser beneficiários do "Bazar Solidário":
- I. Famílias e indivíduos cadastrados nos programas sociais do município;
- II. Pessoas em situação de rua ou em condições de extrema pobreza, identificadas pelos serviços de assistência social.
- Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável por:
- I. Coordenar e organizar a realização do "Bazar Solidário";
- II. Realizar o cadastramento e triagem dos beneficiários;
- III. Estabelecer parcerias com entidades sociais, empresas e órgãos públicos para a captação de doações de alimentos e roupas;
- IV. Divulgar as datas e locais de realização do evento.

a Market



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 202° DA INDEPEDÊNCIA, 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Grado Evandro prava uc ouva Grado Evandro pal de GEI Prefeito Municipal de Prefeito Municipal de GEI Arr 603 75

Prefeito Municipal



Descrição

## Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017 EXECUTIVO ISSN: 2764-3409



Página

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA-LDIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 134 1/2024 - TERÇA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 : PÁGINA 1 DE 81 - 1/14 1/1/2024 - TERÇA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 : PÁGINA 1 DE 81 - 1/14 1/1/2024

#### SUMÁRIO

#### LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O "BAZAR SOLIDÁRIO" NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, DESTINADO À CONCESSÃO DE ALIMENTOS E ROUPAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a presente Lei:
- Art. 1º Fica instituído o "Bazar Solidário" no município de Governador Edison Lobão -MA com o objetivo de distribuir alimentos e roupas à população em situação de vulnerabilidade social.
- Art. 2º O "Bazar Solidário" será realizado trimestralmente em locais definidos pela Secretaria Desenvolvimento Social, podendo ocorrer em parceria com entidades sociais e organizações não governamentais.
- Art. 3º São objetivos do "Bazar Solidário":
- I. Prover assistência básica à população em situação de vulnerabilidade;
- II. Promover a dignidade e o bem-estar social por meio da distribuição de alimentos e vestuário;
- III. Estimular a solidariedade e a participação comunitária em ações sociais.
- Art. 4º Poderão ser beneficiários do "Bazar Solidário":

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



- I. Famílias e indivíduos cadastrados nos programas sociais do município;
  - II. Pessoas em situação de rua ou em condições de extrema pobreza, identificadas pelos serviços de assistência social.
  - Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável por:
  - 1. Coordenar e organizar a realização do "Bazar Solidário";
  - II. Realizar o cadastramento e triagem dos beneficiários;
  - III. Estabelecer parcerias com entidades sociais, empresas e órgãos públicos para a captação de doações de alimentos e roupas;
  - IV. Divulgar as datas e locais de realização do evento.
  - Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
  - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 202º DA INDEPEDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL 156 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA CARAVANA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Caravana da Cidadania, com o objetivo de levar diversos serviços públicos a territórios de maior vulnerabilidade social no âmbito do município de Governador Edison Lobão -MA.

- Art. 2º O Programa Caravana da Cidadania será realizado periodicamente e abrangerá, entre outros, os seguintes serviços:
  - I Emissão de documentos civis, como carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento;
  - II Atendimento na área da saúde, incluindo consultas médicas, odontológicas e exames básicos;
  - III Ações educativas e culturais, como oficinas, palestras e atividades recreativas;
  - IV Orientação e assistência jurídica gratuita;
  - V Inscrição e atualização em programas sociais governamentais;
  - VI Serviços de assistência social, como aconselhamento e encaminhamento para programas de apoio;

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

### **DIÁRIO OFICIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

#### **MATHEUS SOARES CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

**PREFEITO** 

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

